TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO CVL Nº 2510710/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,** a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Sr.ª **ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**, Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a **ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL,** estabelecida na Q SGAN 601, S/N – CONJ H ANDAR TERREO SALA 74 – ASA NORTE - Brasilia – DF – CEP: 70.830-018, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, doravante designado PATROCINADO, neste ato representada pela Sr**. EDILSON DE SOUSA SILVA,** inscrito no CPF sob o n° **295.944.131-15**, tendo em vista o decidido no Processo.Rio: CVL-PRO-2025/02148 com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Ilmo. Secretário Municipal da Casa Civil, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO:

A ATRICON na formação dos profissionais dos tribunais de contas, acadêmicos e servidores públicos, acarreta na circulação e na socialização de teses técnicas-administrativas, jurídicas, políticas e acadêmicas que, por sua vez, contribuem para a concretização da defesa da democracia, do ordenamento jurídico, outrossim, dos direitos assegurados na Carta da República.

O “3º Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas” é um produto da ATRICON que, por sua vez, foi criada no dia 26 de agosto de 1992, atuando com o intuito de garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus Membros (Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos), visando aprimorar o Sistema de Controle Externo do Brasil em benefício da sociedade.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para a realização do projeto 3º Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas, com tema "Estratégia, Inovação e Diálogo com a Sociedade", durante os dias 6 e 7 de agosto de 2025, (o "**PROJETO**"), bem como a execução da(s) contrapartida(s) (a "**CONTRAPARTIDA(S)**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido às fls. **41/57** do Processo.Rio nº CVL-PRO-2025/02148 ("**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil:

I- Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II- Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S**);

III- Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **EVENTO**, observado o Orçamento Detalhado do **EVENTO** constante do **PLANO DE TRABALHO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) CONTRAPARTIDA(S);

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do EVENTO e da(s) CONTRAPARTIDA(S);

VII. Comunicar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do EVENTO e da(s) CONTRAPARTIDA(S); para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, relatórios de execução do EVENTO, contendo demonstrativo da(s) CONTRAPARTIDA(S) desenvolvidas e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) CONTRAPARTIDA(S), não exigindo do MUNICÍPIO, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S);

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S), ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o MUNICÍPIO de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S), com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA

atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5°, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SEXTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 2 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Após a assinatura do contrato	R$ 384.000,00
2	Após a apresentação e aprovação da prestação de contas da 1º parcela	R$ 96.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente CONTRATO, o MUNICÍPIO suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o PATROCINADO a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente CONTRATO

será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

O PATROCINADO se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

i) Cenografia: espaço para ação institucional; Pórtico; Totens digitais; Balcão de credenciamento; Backdrop instagramável do evento na área do credenciamento; Backdrop sala VIP; Guia/programa; Crachás; Canetas;

ii) Representação Fundo de palco; Espaço para fala de representante na abertura; Composição na mesa de abertura; Entrevista com representante; Citações públicas durante o evento (plenária principal); Agradecimento especial durante a abertura do evento; Exibição de vídeo institucional na abertura, intervalos e encerramento do evento;

iii) Benefícios e cortesia: Cessão de espaço para ações institucionais; Cessão de espaço para colocação de material em kit oficial do evento;

iv) Materiais Digitais: Exposição em notícia no site institucional da Atricon; Programação digital; Link no site institucional; Inserção de logomarca no site do evento; Redes Sociais: Facebook; Instagram; WhatsApp; Menções nas redes sociais dos realizadores; E-mail marketing; Exposição da marca em e-mails convite do evento;

Observa-se, portanto, que as contrapartidas evidenciam a marca da PCRJ, tanto virtualmente quanto de forma presencial, nos dias dos eventos atinentes, inclusive com a participação de representante do Município, se presente

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observado o disposto no Plano de Trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Patrocinada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da Secretaria Municipal da Casa Civil, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal da Casa Civil exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PATROCINADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO,** quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PATROCINADO deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente CONTRATO, após 30 (trinta) dias a realização do EVENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da execução final do objeto e das contrapartidas previstas na Cláusula Oitava deste instrumento, e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do EVENTO realizado;
II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV. Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O PATROCINADO assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO- O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos do PATROCINADO para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O PATROCINADO é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO notificará por escrito o PATROCINADO, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o PATROCINADO não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos

danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO- Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do CONTRATO em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1101.04.122.0389.2022, Código de Despesa 339039.26.949, tendo sido empenhada a importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) através da Nota de Empenho nº 2025NE000530.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do PATROCINADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Casa Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2025.08.04 15:50:50 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EDILSON DE SOUSA SILVA:29594413115
Assinado de forma digital por EDILSON DE SOUSA SILVA:29594413115
Dados: 2025.08.04 11:25:02 -03'00'

EDILSON DE SOUSA SILVA
ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTOR SUN FERREIRA
Data: 04/08/2025 11:33:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFHAEL FIGUEIREDO SILVA
Data: 04/08/2025 15:36:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

1. NOME DO EVENTO/PROJETO OBJETO DO PATROCÍNIO		
III CONGRESSO DE COMUNICAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - CNCTC		
2. ÁREA/SEGMENTO DO EVENTO/PROJETO OBJETO DO PATROCÍNIO		
Evento voltado à área de comunicação institucional no setor público, com foco na promoção da transparência, no estímulo à participação cidadã e no fortalecimento das atividades de controle externo.		
3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA QUE RECEBERÁ O PATROCÍNIO		
Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL		
CNPJ: 37.161.122/0001-70	Inscrição estadual:	Inscrição municipal:
Endereço: SGAN – Quadra 601 – Bloco H – Edifício ION – Sala 1073 – 1º Andar		
Bairro: Asa Norte	Cidade: Brasília	Estado: Distrito Federal (DF)
CEP: 70830-018	Telefone: (61) 99805-0360	Fax:
Sitio eletrônico (site): atricon.org.br		
Endereço eletrônico (e-mail): atricon@atricon.org.br		
4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA QUE RECEBERÁ O PATROCÍNIO (quem assinará o contrato)		
Nome: Edilson de Sousa Silva		
Cargo: Presidente	Início: Fevereiro de 2024	Término: Fevereiro de 2026
CPF: 295.944.131-15	Identidade/órgão expedidor:	
Endereço: SGAN – Quadra 601 – Bloco H – Edifício ION – Sala 1073 – 1º Andar		
Bairro: Asa Norte	Cidade: Brasília	Estado: Distrito Federal (DF)
Telefones (inclusive celular): (51) 99333-6459		
Endereço eletrônico (e-mail): atricon@atricon.org.br		
5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EVENTO/PROJETO OBJETO DO PATROCÍNIO		
Nome: Filipe Radajeski Spanemberg		
Cargo: Gerente executivo	Formação: Administração	
CPF: 024.520.130-05	Identidade/órgão expedidor:	
Telefones (inclusive celular): (51) 9333-6459		
Endereço eletrônico (e-mail): atricon@atricon.org.br		
6. OBJETO DO PATROCÍNIO		
Descrição sintética do evento/projeto: O III Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas (III CNCTC) dá continuidade à iniciativa lançada em 2023 no âmbito do sistema Tribunais de Contas, com a finalidade de fortalecer a comunicação institucional e aprimorar os mecanismos de transparência na fiscalização dos recursos públicos. A primeira edição, realizada em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, constituiu-se em um marco para a construção de um espaço destinado à troca de experiências e ao desenvolvimento de estratégias de comunicação voltadas aos Tribunais de Contas do Brasil.		

Em razão do êxito alcançado na edição inaugural, o evento passou a integrar o calendário oficial da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), assegurando sua realização anual e ampliando seu alcance e relevância. A segunda edição, organizada em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reafirmou a importância da iniciativa, reunindo um número expressivo de participantes e consolidando o CNCTC como um dos principais fóruns nacionais dedicados ao debate sobre comunicação pública e transparência.

O III CNCTC, cuja realização está prevista para o atual ano de 2025, reafirma esse compromisso, reunindo especialistas, profissionais da área de comunicação e representantes dos Tribunais de Contas para debater os desafios contemporâneos e os avanços na comunicação institucional. Mantendo a estrutura de conferências e painéis temáticos, o evento tem como propósito fortalecer a comunicação institucional no âmbito do sistema Tribunais de Contas, promovendo o aperfeiçoamento das práticas comunicacionais voltadas à transparência, ao diálogo com a sociedade e à efetividade da fiscalização dos recursos públicos. Busca ainda estimular a inovação na comunicação institucional, incentivando debates sobre transparência, combate à desinformação e fortalecimento das relações entre os Tribunais de Contas e a sociedade, bem como fomentar a adoção de novas tecnologias e metodologias que ampliem o alcance e a eficácia da comunicação pública. Além disso, o congresso visa contribuir para o aprimoramento técnico dos profissionais de comunicação, oferecendo conferências e painéis voltados para tendências, ferramentas e estratégias contemporâneas, promovendo, assim, a troca de experiências, a disseminação de boas práticas e o fortalecimento de redes de colaboração entre as instituições participantes.

Período de realização/data/duração do evento/projeto:

6 e 7 de agosto de 2025

Local(is) de execução do evento/projeto:

Rio de Janeiro - RJ

Existência de patrocínio anterior do evento/projeto pelo Município:

Não se aplica

Valor total estimado do evento/projeto:

NATUREZA DA DESPESA	TIPO	ITEM	VALOR APROXIMADO
1. LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Fornecimento	Aluguel de plenária para programação	R$ 100.000,00
		Aluguel de salas para programação	
		Aluguel de espaço comum do evento para expositores	
		Aluguel de espaço para credenciamento	
		Aluguel de espaço para imprensa do evento	
		Aluguel de espaço para guarda volumes	
		Aluguel de salas para equipe de apoio	
		Aluguel de espaço para armazenamento de itens como Kit Oficial do Evento	
		Aluguel de espaço para confraternização	
		Aluguel de espaço para cozinha do evento	
		Aluguel de espaço para convidados VIP do evento	
		Sub-total	**R$ 100.000,00**
2. CENOGRAFIA	Serviços	Transporte, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas ou itens relacionados a cenografia.	R$ 150.000,00

	Fornecimento	Comunicação visual, como backdrops, totens, placas de sinalização interna e externa, além do fornecimento de estruturas em geral, como palco, pórticos, divisórias praticáveis, sinalização, painéis, credenciamento, púlpitos, espaço imprensa, aquários, estúdio para podcast, estruturas para acessibilidade e derivados com o objetivo de garantir a adequada estruturação e identidade visual nos diversos espaços e áreas do evento.	
		Fornecimento de mobiliário, como sofás, poltronas, puffs, mesas, cadeiras, banquetas, bancos, mesas de centro, mesas de apoio, armários, e outros itens complementares, conforme a necessidade de ambientação e funcionalidade para os diversos espaços do evento.	
		Fornecimento de itens para ambientação decorativa, como cortinas, carpetes, arranjos florais, letras caixa, painéis decorativos e afins	
		Sub-total	**R$ 150.000,00**
3. AUDIOVISUAL	*Serviços*	Projeções 3D da planta do evento.	R$ 200.000,00
		Criação de conteúdos para exibição em LED, como animações e vídeos para túneis de LED, descanso de tela durante intervalos, conteúdos interativos para totens, painéis informativos, ambientação digital, identidade visual animada, gráficos dinâmicos e demais materiais audiovisuais personalizados conforme a necessidade do evento.	
		Transporte, instalação, desinstalação, manutenção e manuseamento dos itens relacionados ao audiovisual.	
	Fornecimento	Itens para exibição de vídeo, como painéis de LED, televisores, projetores, telas de projeção, monitores, suportes para telas e painéis, cabos HDMI, conversores de sinal, controladores de mídia, processadores de vídeo, switches, e demais componentes relacionados.	
		Itens para o sistema de som, como alto-falantes, microfones, mesas digitais de mixagem, amplificadores, mixers, suportes para microfone, cabos de áudio, equalizadores, processadores de áudio, interfaces de áudio, fones de ouvido, monitores de palco, caixas acústicas, sistemas de microfone sem fio, transceptores, e demais componentes relacionados.	
		Itens para a transmissão de imagem e vídeo, como câmeras de vídeo, sistemas de gravação, mesas de corte, placas de captura de áudio e vídeo, monitores de controle, codificadores de vídeo, transmissores e receptores de sinal, switchers de vídeo, servidores de mídia, microfones para gravação, suportes para câmeras, cabos de vídeo, interfaces de transmissão, e demais componentes relacionados.	
		Itens para iluminação, como fresnéis, PAR LEDs, spots, refletores, barras de LED, mesas de controle de iluminação, dimmers, suportes para lâmpadas e equipamentos, cabos de alimentação, filtros de cor, projetores de efeitos, controladores de luz, geradores de fumaça, e demais componentes relacionados.	

		Itens audiovisuais para um centro de realização de podcasts, incluindo microfones profissionais, mesas de som, fones de ouvido, interfaces de áudio, câmeras de vídeo, iluminadores LED, monitores de controle, sistemas de gravação e transmissão, cabos de áudio e vídeo, suportes para microfone e câmeras, e demais equipamentos relacionados.	
		Geradores de energia	
		Sub-total	**R$ 200.000,00**
4. PROGRAMAÇÃO E CONTEÚDO	*Serviços*	Palestrantes, especialistas, consultores e autoridades para participação na programação do evento.	R$ 80.000,00
		Moderadores de painéis, facilitadores de discussões, mediadores, conferencistas e demais profissionais para condução de apresentações, mesas-redondas e sessões interativas	
		Sub-total	**R$ 80.000,00**
5. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	*Serviços*	Arranjo e manutenção dos itens relacionados a alimentação e bebidas.	R$ 130.000,00
	Fornecimento	Fornecimento de coquetel, coffee break e petit fours, excluindo bebidas alcoólicas ou quaisquer produtos que incentivem o consumo de substâncias prejudiciais, incluindo opções de alimentos e snacks, com alternativas vegetarianas, veganas, sem glúten, sem lactose, sem açúcar, além de outras opções específicas para dietas restritivas ou alergias alimentares.	
		Fornecimento de café durante o evento.	
		Fornecimento de Água Mineral durante o evento.	
		Sub-total	**R$ 130.000,00**
6. KITS OFICIAIS DO EVENTO	*Fornecimento*	Kits e lembranças locais para os participantes e palestrantes, incluindo bolsas personalizadas, moleskines, doces artesanais, produtos típicos da região, souvenirs relacionados ao evento e outros itens promocionais, conforme especificação do evento.	R$ 110.000,00
		Canetas e blocos de notas para oficinas e reuniões, incluindo itens personalizados conforme a identidade do evento.	
		Sub-total	**R$ 110.000,00**
7. INTERNET	*Serviços*	Equipe de manutenção	R$ 40.000,00
	Fornecimento	Infraestrutura de internet (wifi e rede) para o evento	
		Sub-total	**R$ 40.000,00**
8. RECURSOS HUMANOS	*Serviços*	Equipe de secretários de sala	R$ 40.000,00
		Equipe de recepcionistas	
		Equipe de Recepcionistas	
		Equipe de Carregadores	
		Equipe de Segurança	
		Equipe de Brigadistas	
		Equipe de Limpeza	
		Sub-total	**R$ 40.000,00**
9. SITE	*Serviços*	Desenvolvimento do site com opções de visualização	R$ 28.000,00
		Desenvolvimento do site com programação responsiva	
		Criação de layout	
		Monitoramento, atualizações e suporte técnico	
		Disponibilização e manutenção do sistema de inscrições	
		Sub-total	**R$ 28.000,00**

10. IMPRESSOS	*Fornecimento*	Fornecimento de identificação para participantes, incluindo crachás personalizados com cordão, conforme a identidade visual do evento.	R$ 45.000,00
		Fornecimento de materiais impressos, como programação do evento, materiais de direcionamento, cartões, folhetos, panfletos, convites, certificados, adesivos, envelopes, , cartilhas, banners de mesa, e outros itens gráficos personalizados conforme a identidade do evento.	
		Sub-total	**R$ 45.000,00**
11. EQUIPAMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	*Serviços*	Técnicos para manutenção dos equipamentos	R$ 30.000,00
	Fornecimento	Máquina de impressão de etiquetas	
		Equipamento Bipagem	
		Sistema de credenciamento	
		Computadores	
		Sub-total	**R$ 30.000,00**
12. ORGANIZAÇÃO E LOGISTICA	*Fornecimento*	Passagens para palestrantes	R$ 90.000,00
		Hospedagens, alimentação palestrantes	
		Diárias de colaboradores (Organização do evento)	
		Passagens de colaboradores (Organização do evento)	
		Sub-total	**R$ 90.000,00**
13. TRANFERS GERAL	*Fornecimento*	Disponibilização de veículos para atendimento ao público geral do evento	R$ 120.000,00
	Serviços	Planejamento logístico, coordenação de horários e rotas conforme necessidade	
		Equipe de motoristas, guias e recepcionistas	
		Equipe de motoristas, guias e recepcionistas bilíngues	
		Sub-total	**R$ 120.000,00**
14. INFRAESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE	*Fornecimento*	Rampas móveis, espaços para cão-guia, adaptação de banheiros e demais estruturas acessíveis, conforme as informações fornecidas no registro dos inscritos do evento.	R$ 30.000,00
	Serviços	Atendimento especial a pessoas com necessidades de acessibilidade, conforme informações fornecidas no registro dos inscritos do evento.	
		Sub-total	**R$ 30.000,00**
15. ATIVIDADES ARTÍSTICAS/ CULTURAIS	*Serviços*	Atração Cultural	R$ 60.000,00
	Fornecimento	Rider Técnico	
		Sub-total	**R$ 60.000,00**
16. CUSTOS PREVISTOS EM LEI PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS	*Fornecimento*	Taxas, alvarás, ECAD e licenças	R$ 20.000,00
		Ambulatório	
	Serviços	Equipe médica	
		Sub-total	**R$ 20.000,00**
		ESTIMATIVA TOTAL GERAL	***R$ 1.273.000,00***

(anexar planilha com os valores referenciais estimados dos serviços/produtos que o integram)

7. VALOR DO PATROCÍNIO (em reais, em numeral e por extenso)

R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

8. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO

Banco: Banco do Brasil,	Agência: n° 3478-9	Conta corrente: n° 56232-7

9. JUSTIFICATIVA PARA O PATROCÍNIO

Descrição minuciosa do evento/projeto objeto do patrocínio:

O III Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas (III CNCTC) tem como propósito fortalecer a comunicação institucional no sistema Tribunais de Contas, promovendo o aperfeiçoamento das práticas comunicacionais voltadas à transparência, ao diálogo com a sociedade e à efetividade da fiscalização dos recursos públicos. O evento consolida a continuidade da iniciativa lançada em 2023, estabelecendo um espaço permanente para o debate qualificado, a troca de experiências e o desenvolvimento de estratégias inovadoras no campo da comunicação pública.

A programação contempla temas de alta relevância, como o uso da Inteligência Artificial na análise de dados, a transformação digital, o fortalecimento da acessibilidade e da linguagem simples, bem como o aprimoramento das estratégias de comunicação em redes sociais e gestão de crises. Além disso, busca-se o desenvolvimento técnico dos profissionais da área, especialmente no uso de recursos limitados para a produção de conteúdos audiovisuais e no fortalecimento da imagem institucional.

Ao reunir especialistas, profissionais de comunicação e representantes dos Tribunais de Contas de todo o país, o III CNCTC promove a disseminação de boas práticas, a articulação de redes de colaboração e o fortalecimento das assessorias de comunicação, contribuindo significativamente para a modernização da comunicação pública no contexto do controle externo.

A realização do evento demanda investimentos significativos em produção, divulgação e infraestrutura. Por esse motivo, a colaboração de instituições e empresas comprometidas com a transparência e a boa governança mostra-se essencial para a viabilidade do projeto. O patrocínio a esta iniciativa representa não apenas uma oportunidade de exposição institucional em um ambiente altamente qualificado, mas também um gesto concreto de apoio ao fortalecimento das práticas de controle externo e ao aprimoramento da gestão pública no Brasil.

Ao associar sua marca ao III CNCTC, o patrocinador participa ativamente da construção de um espaço dedicado ao intercâmbio de experiências, à inovação em comunicação e ao compromisso com uma administração pública mais acessível, transparente e eficiente.

- fomentar, dentre outras atividades, o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, mediante o incentivo à realização de eventos ou atividades/projetos/eventos de interesse público e relevância local, estadual, nacional ou internacional, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social;
- legitimar a atuação do Município perante a iniciativa privada, mediante o apoio à realização de eventos ou atividades econômicas, a fim de gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade.

O Município, ao amparo de sua política institucional de patrocínios, tem por finalidade fomentar, dentre outras atividades, o desenvolvimento social, institucional, cultural e informacional, por meio do incentivo à realização de projetos e eventos de interesse público e relevância local, estadual, nacional ou internacional, em áreas relacionadas à sua atuação.

Nesse sentido, o patrocínio ao III Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas (III CNCTC) se justifica por tratar-se de um evento de caráter nacional, voltado ao fortalecimento da comunicação pública e ao aprimoramento das práticas de transparência, diálogo institucional e fiscalização dos recursos públicos. O evento reúne representantes dos Tribunais de Contas, profissionais da área de comunicação e especialistas, promovendo o intercâmbio de experiências e a difusão de estratégias inovadoras com impacto direto na modernização da gestão pública. Adicionalmente, o apoio institucional ao III CNCTC contribui para legitimar a atuação do Município perante a iniciativa pública e privada, ao associar sua marca a um espaço de alto reconhecimento técnico e institucional, ampliando sua visibilidade e fortalecendo o relacionamento com a sociedade, em consonância com os objetivos de interesse público e as diretrizes de fortalecimento da governança e da comunicação institucional.
Demonstração de inequívoca singularidade do evento/projeto objeto do patrocínio e/ou, se houver, carta de exclusividade da pessoa jurídica que o realizará (preencher em caso de contratação direta do patrocínio, isto é, sem prévia licitação): O III Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas (III CNCTC) caracteriza-se por sua inequívoca singularidade, tanto em seu escopo temático quanto em sua representatividade institucional. Trata-se do único evento nacional dedicado exclusivamente à comunicação institucional no âmbito do sistema Tribunais de Contas, reunindo representantes das 33 Cortes de Contas do país, profissionais da área, especialistas, acadêmicos e gestores públicos. O congresso configura-se como uma iniciativa única e especializada, voltada ao fortalecimento da comunicação pública como instrumento de transparência, controle social e modernização administrativa, promovendo debates qualificados sobre temas como inteligência artificial aplicada à comunicação institucional, transformação digital, acessibilidade, linguagem simples, gestão de crises e produção audiovisual em ambientes públicos. Além disso, o evento consolida a continuidade de uma agenda institucional iniciada em 2023, sendo promovido por entidades representativas do controle externo nacional, o que reforça sua legitimidade e exclusividade no campo de atuação. Não há, no cenário nacional, outro evento com as mesmas características, objetivos, público-alvo e nível de articulação entre as instituições do sistema Tribunais de Contas. Dessa forma, o III CNCTC configura-se como um projeto de natureza singular, não passível de substituição por outros similares no mercado.
Indicação, se houver, de estudos econômico-financeiros relacionados à arrecadação tributária, à movimentação da economia ou à geração de empregos, mesmo que temporários, ou à taxa de ocupação de hotéis estimada atualmente ou obtida em edições anteriores do evento/projeto, ou demonstração de seu impacto territorial ou de representatividade para a memória ou de sua relevância social ou cultural, dentre outros dados que demonstrariam a relevância do objeto do patrocínio: Embora não haja estudos econômico-financeiros formais realizados especificamente para esta edição, a experiência acumulada nas edições anteriores do Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas permite apontar impactos significativos, especialmente nas dimensões institucional, territorial e

cultural, com reflexos indiretos na movimentação econômica local e no fortalecimento da comunicação pública no Brasil.

O evento tem estimativa de reunir cerca de 800 participantes presenciais oriundos de todos os estados brasileiros, incluindo profissionais de comunicação, dirigentes e técnicos dos Tribunais de Contas, além de especialistas convidados. Essa circulação de público, com permanência média de três dias na cidade-sede, gera impactos positivos na ocupação da rede hoteleira, na demanda por serviços de alimentação, transporte e comércio local, ainda que temporários, o que contribui com a movimentação econômica regional durante o período do evento.

Do ponto de vista institucional, o III CNCTC tem caráter nacional e representa a única iniciativa pública sistemática voltada exclusivamente à qualificação da comunicação institucional dos órgãos de controle externo. Seu impacto ultrapassa a esfera local, pois contribui para o aprimoramento das estratégias de comunicação voltadas à transparência pública, controle social e participação cidadã, fortalecendo os princípios constitucionais da administração pública.

Sob a ótica cultural e simbólica, o evento valoriza a comunicação pública como instrumento de construção democrática, inclusão social, acessibilidade à informação e fortalecimento da cidadania. A difusão de boas práticas e a articulação de redes de colaboração entre instituições públicas tornam o Congresso relevante também como instrumento de preservação da memória e evolução das práticas comunicacionais no setor público.

Dessa forma, entende-se que o III CNCTC atende plenamente aos critérios de relevância institucional e interesse público, justificando o patrocínio com base nos impactos positivos diretos e indiretos associados à sua realização.

10. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS EM BENEFÍCIO DO ENTE PATROCINADOR

BENEFÍCIOS	
CONTRAPARTIDAS	DIAMANTE
VALORES	+480k
CENOGRAFIA	
Espaço para ação institucional	x
Pórtico	x
Totens digitais	x
Balcão de credenciamento	x
Backdrop instagramável do evento na área do credenciamento	x
Backdrop sala vip	x
Guia/programa	x
Crachás	x

Canetas	x
Fundo de palco	x
REPRESENTAÇÃO	
Espaço para fala de representante na abertura	x
Composição na mesa de abertura	x
Entrevista com representante	x
Citações públicas durante o evento (plenária principal)	x
Agradecimento especial durante a abertura do evento	x
Exibição de vídeo institucional na abertura, intervalos e encerramento do evento	x
BENEFÍCIOS E CORTESIAS	
Cessão de espaço para ações institucionais	x
Cessão de espaço para colocação de material em kit oficial do evento	x
MATERIAIS DIGITAIS	
Exposição em notícia no site institucional da Atricon	x
Programação digital	x
Link no site institucional	x
Inserção de logomarca no site do evento	x
REDES SOCIAIS	
Facebook	9
Instagram	9
Whatsapp	3
Menções nas redes sociais dos realizadores	9
E-MAIL E MALA DIRETA	
E-mail marketing	3
Exposição da marca em e-mails convite do evento	x

11. PLANO DE MÍDIA E OUTROS INDICATIVOS DO POTENCIAL DE DIVULGAÇÃO DA MARCA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DO EVENTO/PROJETO: (como alcance de likes e visualizações em redes sociais, por exemplo)

PEÇAS PARA INSTAGRAM

Publicações 01 a 06 de julho

01/07 (terça):
Formato: REELS (MOTION)
Foto e nome dos palestrantes
A ideia conceito seria apresentar os palestrantes como se eles fossem skins de game, iniciando apenas com a silhueta e

clareando (desbloqueando) cada um até que aparecesse a foto e o nome, revelando quem é.
Nome dos palestrantes:

- Natuza Nery
- Giuliana Morrone
- Ben-Hur Correia
- Gustavo Igreja
- Marcelo Serise
- Jorge Duarte
- Katia Brembatti
- Gigante Léo
- Carlos André

STORIES DA SEMANA

- Card story: Falta 1 mês
- Card story: Você já fez a sua inscrição? (deixar campo para colocar link)

04/07 (sexta):
Formato: REELS (MOTION)
Foto e nome dos palestrantes
A ideia conceito seria apresentar os palestrantes como se fossem skins de game, iniciando apenas com a silhueta e clareando (desbloqueando) cada um até que aparecesse a foto e o nome, revelando quem é.
Nome dos palestrantes:

- Heloísa Fischer
- Daniel Costa
- Fabio Gomes França
- Matheus Costa
- Denilson Morales da Silva
- Áureo Germano
- Sergio Pugliese
- Rafael Malhado

Publicações 07 a 13 de julho

08/07 (terça):
Formato: CARROSSEL FEED e STORY
CARD 1: Dicas essenciais para aproveitar o Congresso!
CARD 2: Faça networking! Conheça profissionais da área
CARD 3: Interaja e tire dúvidas com os palestrantes
CARD 4: Compartilhe seus aprendizados nas redes sociais
CARD 5: Baixe os materiais disponibilizados
CARD 6: Marque presença com a hashtag #IIICNCTC

STORIES DA SEMANA
CARD 1: Você já garantiu sua vaga para o III Congresso Nacional de Comunicação dos TCs? Deixar campo para colocar a enquete

11/07 (sexta):
Formato: FEED
Título CARD 1: Por que participar do III Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas?
(resposta vai na legenda)

Publicações 14 a 20 de julho

15/07 (terça):
Formato: CARROSSEL FEED e STORY
CARD 1: O que você vai aprender no III Congresso Nacional de Comunicação dos TCs?
CARD 2: Transparência e Engajamento
CARD 3: Comunicação Digital no Setor Público
CARD 4: Fake News e Desinformação
CARD 5: Comunicação Estratégica para Tribunais de Contas
CARD 6: Participe! Inscreva-se em [link]

Stories da semana: Carrossel acima

18/07 (sexta):
Formato: REELS (MOTION)
Videos-convite de representante ou palestrante

Publicações 21 a 27 de julho

22/07 (terça):
Formato: REELS (MOTION)
Videos-convite de representante ou palestrante

Stories da semana: Últimas chances de fazer sua inscrição

Publicações 28 a 31 de julho

28/07 (terça):
Formato: FEED e STORY
Texto CARD 1: FALTAM 10 DIAS!

Story da semana:

- Inscrições (já temos)
- Faltam 10 dias

31/07 (quinta):
Formato: A definir
Texto CARD 1:
Texto CARD 2:

Publicações 01 a 05 de agosto – Em desenvolvimento.

Nos últimos 30 dias, o perfil da **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil Atricon**, @atricon_oficial , alcançou mais de 576 mil visualizações em conteúdos, registrou mais de 6,2 mil visitas ao perfil, contabilizou 4,4 mil interações e recebeu mais de 1,3 mil curtidas.

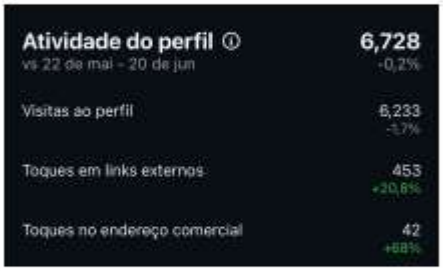
Média de Visualizações do Perfil:



Média de curtidas:



Média de Atividades do Perfil:



Média de interações:



Média de visualizações do perfil no período de 21 de junho e 20 de julho:



Brasília, 21 de julho de 2025.

EDILSON DE SOUSA SILVA:29594413115

Assinado de forma digital por EDILSON DE SOUSA SILVA:29594413115
Dados: 2025.07.22 14:32:33 -03'00'

Edilson de Sousa Silva

Representante Legal do proponente

Presidente da Atricon

ANEXO I-A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2025.08.04 15:51:30 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EDILSON DE SOUSA SILVA:29594413115
Assinado de forma digital por EDILSON DE SOUSA SILVA:29594413115
Dados: 2025.08.04 11:24:37 -03'00'

EDILSON DE SOUSA SILVA
ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2025.08.04 15:51:45 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EDILSON DE SOUSA SILVA:29594413115
Assinado de forma digital por EDILSON DE SOUSA SILVA:29594413115
Dados: 2025.08.04 11:23:35 -03'00'

EDILSON DE SOUSA SILVA
ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a **ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2025.08.04 15:51:58 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EDILSON DE SOUSA SILVA:29594413115
Assinado de forma digital por EDILSON DE SOUSA SILVA:29594413115
Dados: 2025.08.04 11:23:57 -03'00'

EDILSON DE SOUSA SILVA
ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL,
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70
Q SGAN 601, S/N – CONJ H ANDAR TERREO SALA 74 – ASA NORTE - Brasilia – DF – CEP: 70.830-018

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2025.08.04 15:52:13 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EDILSON DE SOUSA SILVA:29594413115
Assinado de forma digital por EDILSON DE SOUSA SILVA:29594413115
Dados: 2025.08.04 11:24:17 -03'00'

EDILSON DE SOUSA SILVA
ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL